



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO PGE-RJ Nº 43/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE JARDINAGEM COM CAPINA E ROÇAGEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 43/2023, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e os demais atos constantes do processo SEI-140001/001716/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato nº 43/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados no doc. SEI nº 105953524, da seguinte forma:

a) Para o Município do Rio de Janeiro – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO

a.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº RJ001061/2025, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para

R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

a.2) Auxiliar de Serviços Gerais – Banheirista: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001061/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **adicional de insalubridade**, passando de **R\$ 644,00** (seiscentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 692,30** (seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos), com base na Cláusula Décima Oitava da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

a.3) Encarregado: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001061/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 2.010,65** (dois mil e dez reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 2.161,45** (dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste da **gratificação de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial de auxiliar de serviços gerais, passando de **R\$ 402,50** (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) para **R\$ 432,69** (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

a.4) Jardineiro: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001061/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em, aproximadamente, **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 2.639,04** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 2.836,97** (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base

na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sétima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

b) Para as Procuradorias Regionais, situadas nos Municípios de Niterói e São Gonçalo:

b.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001105/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

c) Para a Procuradoria Regional, situada no Município de Petrópolis:

c.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001412/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.572,04** (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos) para **R\$ 1.689,94** (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **maio/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Décima Sexta da CCT, com incidência a partir de **maio/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de **julho/2025**;

d) Para as Procuradorias Regionais, situadas nos Municípios de Campos, Macaé e Itaperuna:

d.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001253/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

e) Para as Procuradorias Regionais, situadas nos Municípios de Cabo Frio e Nova Friburgo:

e.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001273/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

e.2) Jardineiro (Regional de Cabo Frio): reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001273/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em, aproximadamente, **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 2.639,04** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 2.836,97** (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Primeira da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Sexta da CCT, com incidência a partir de **25/07/2025**;

f) Para a Procuradoria Regional situada no Município de Duque de Caxias:

f.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001510/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em, aproximadamente, **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.609,74** (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 1.730,47** (um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **abril/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT, com incidência a partir de **abril/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para

R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Oitava da CCT, com incidência a partir de **julho/2025**;

g) Para as Procuradorias Regionais, situada nos Municípios de Angra dos Reis, Barra do Piraí e Volta Redonda:

g.1) Auxiliar de Serviços Gerais: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001424/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 1.610,00** (um mil, seiscentos e dez reais) para **R\$ 1.730,75** (um mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **março/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de **março/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com incidência a partir de **maio/2025**;

g.2) Jardineiro (Regional de Barra do Piraí): reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº **RJ001424/2025**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial da categoria** em **7,5%** (sete inteiros e cinco décimos percentuais), passando de **R\$ 2.639,04** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 2.836,97** (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT, com incidência a partir de **março/2025**;

- reajuste do **auxílio alimentação**, passando de **R\$ 23,50** (vinte e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima da CCT, com incidência a partir de **março/2025**;

- reajuste do **benefício social familiar**, passando de **R\$ 20,15** (vinte reais e quinze centavos) para **R\$ 21,60** (vinte e um reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT, com incidência a partir de **maio/2025**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato sofrerá as seguintes alterações:

a) Março/2025: de **R\$ 263.748,39** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 266.222,08** (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oito centavos);

b) Abril/2025: de **R\$ 263.748,39** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 266.471,18** (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos);

c) Maio/2025 e Junho/2025: de **R\$ 263.748,39** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 266.714,04** (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e quatro centavos);

d) Julho/2025: de **R\$ 263.748,39** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 269.246,49** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e

seis reais e quarenta e nove centavos);

e) Agosto/2025 e Setembro/2025: de **R\$ 263.748,39** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 279.479,50** (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

f) Outubro/2025 (1 dia): de **R\$ 8.791,61** (oito mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) para **R\$ 9.315,98** (nove mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor reajustado das metragens passará para:

RIO DE JANEIRO					
Tipo de área	Turnos	Area Total (m ²)	Preço Estimado		
			Preço Mensal Unitário (R\$/m ²)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
Área Interna - 13 andar e bibliotecas	1	891,00	4,48	3.991,68	3.991,68
Área Interna - pisos remanescentes	1	17.870,24	8,97	160.296,05	160.296,05
Área Interna - almoxarifado e refeitório	1	169,15	2,45	414,42	414,42
Área Interna - banheiros	1	836,70	44,52	37.249,88	37.249,88
Área Interna - hall	1	1.022,26	3,59	3.669,91	3.669,91
Área interna - vidraças	1	353,20	1,20	423,84	423,84
Área interna - esquadria	1	165,90	1,52	252,17	252,17
Área externa - pisos adjacentes	1	977,50	1,99	1.945,23	1.945,23
Esquadria Externa	1	1.769,00	1,20	2.122,80	2.122,80
Esquadria Externa - face interna	1	1.769,00	1,20	2.122,80	2.122,80
Jardim	1	43,00	5,02	215,86	215,86
TOTAL MENSAL – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO				R\$ 212.704,64	

REGIONAIS					
Tipo de área	Turnos	Area Total (m ²)	Preço Estimado		
			Preço Mensal Unitário (R\$/m ²)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
1ª NITEROI	1	450,00	11,27	5.071,50	5.071,50
2ª DUQUE DE CAXIAS	1	470,00	11,05	5.193,50	5.193,50
3ª NOVA IGUAÇU	1	481,00	10,24	4.925,44	4.925,44

POSTO AVANÇADO DA 5ªPR - BARRA DO PIRAÍ	1	390,00	13,17	5.136,30	5.136,30
5ª VOLTA REDONDA	1	367,00	14,08	5.167,36	5.167,36
6ª ANGRA DOS REIS	1	160,00	32,68	5.228,80	5.228,80
7ª PETRÓPOLIS	1	258,00	19,25	4.966,50	4.966,50
8ª FRIBURGO	1	435,00	11,63	5.059,05	5.059,05
9ª MACAÉ	1	272,00	18,42	5.010,24	5.010,24
10ª CAMPOS	1	272,00	18,87	5.132,64	5.132,64
POSTO AVANÇADO DA 10ªPR - ITAPERUNA	1	242,00	21,21	5.132,82	5.132,82
12ª CABO FRIO	1	243,00	21,32	5.180,76	5.180,76
POSTO AVANÇADO DA 1ª PR EM SÃO GONÇALO	1	394,00	13,08	5.153,52	5.153,52
JARDINEIRO - BARRA DO PIRAÍ	1	4,00	5,01	20,04	20,04
JARDINEIRO - CABO FRIO	1	73,00	5,43	396,39	396,39
TOTAL MENSAL – SEDE, CRLS E CONVENTO DO CARMO				R\$66.774,86	

VALOR TOTAL REAJUSTADO	R\$ 279.479,50
------------------------	----------------

PARÁGRAFO QUARTO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.12	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2025NE00763

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor **total adicional** de **R\$ 48.612,47** (quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença Mensal Devida à Contratante (R\$)
Mar/25	263.748,39	266.222,08	2.473,69
Abr/25	263.748,39	266.471,18	2.722,79
Mai/25	263.748,39	266.714,04	2.965,65
Jun/25	263.748,39	266.714,04	2.965,65
Jul/25	263.748,39	269.246,49	5.498,10
Ago/25	263.748,39	279.479,50	15.731,11
Set/25	263.748,39	279.479,50	15.731,11
Out/25 (1 dia)	8.791,61	9.415,98	R\$ 524,37
TOTAL			R\$ 48.612,47

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 2.430,62** (dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) com prazo de **validade até 02/01/2026**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Procurador-Geral do Estado

Renan Miguel Saad



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 18/08/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **106917325** e o código CRC **8B8A1D71**.